



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 5/60

O prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus.:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

- Artº 1º) Fica o Sr. Prefeito do Município autorizado a subvencionar com Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais o "DEMOCRÁTICO ESPORTY CRUBI", de Jataúba, a partir de janeiro decorrente ano.
- Artº 2º) O ônus previsto no art. anterior correrá por conta da verba de subvenções, contribuições e auxílios do Orçamento em vigor.
- Artº 3º) Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 15 de fevereiro de 1960.

Gilvan Cavalcanti de Oliveira

 Gilvan Cavalcanti de Oliveira - Prefeito

*Reg. no livro
 competente
 Secretária*

*Arquivado - Se
 Brejo, 15-2-1960*

*João Cupertino do Souza
 Presidente*

